**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2024.**

Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o mapa II, da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, passando a denominar "***ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS 1)***", na área localizadas neste Município, abrangendo as seguintes coordenadas geográficas:

**Início**: 24° 14' 38.97"S 51º 40'6.99"
**Término**: 24° 14' 46.49"S 51° 40' 12.02" O.

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o mapa II, da Lei Complementar n° 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/07/2024).

***Luiz Carlos Gil***
***Prefeito Municipal***

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei Complementar n° 06/2024**, que altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A principal justificativa para a presente proposta reside na necessidade de melhor ajustar as áreas destinadas ao comércio e serviços dentro do município. A criação da nova zona denominada **"ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS 1)"** visa proporcionar um ambiente mais propício para o desenvolvimento econômico local, estimulando o crescimento de atividades comerciais e de prestação de serviços de maneira ordenada e eficiente.

Além disso, a delimitação geográfica específica através das coordenadas geográficas mencionadas contribui para a clareza e precisão na aplicação da legislação urbanística, facilitando tanto para os empreendedores quanto para os órgãos fiscalizadores a identificação das áreas destinadas ao uso comercial.

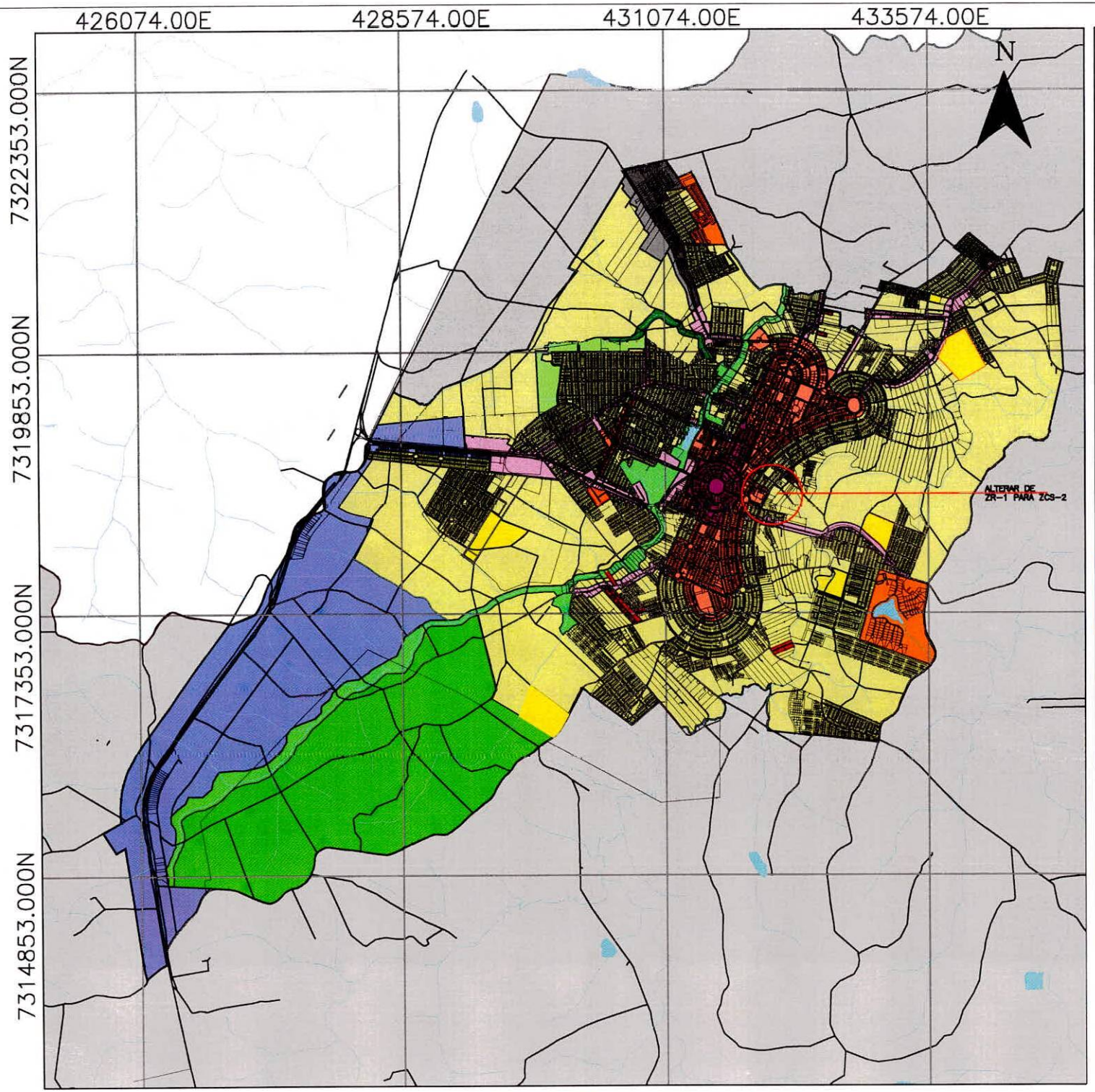
Esclarecemos que o tema já foi discutido em audiência pública realizada pelo Conselho do Plano Diretor, conforme Resoluções 30 e 38/2024 (cópias em anexo).

Dessa forma, considerando os benefícios acima expostos, o presente projeto de lei complementar, é fundamental para garantir uma gestão urbana mais eficaz e alinhada aos interesses de desenvolvimento econômico e social de Ivaiporã, promovendo um ambiente urbano mais sustentável, seguro e organizado para todos os seus cidadãos.

Dessa forma, considerando os benefícios acima expostos, justifica-se a aprovação do presente projeto de lei complementar, que visa adequar o uso e ocupação do solo, conferindo-lhe o status de Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS 1).

Portanto, com base nos benefícios mencionados, solicito o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelo Poder Legislativo Municipal, visando o progresso equilibrado e o bem-estar da comunidade de Ivaiporã.

***Luiz Carlos Gil***
***Prefeito Municipal***




LEGENDA

- Zona de Comércio e Serviços 1
- Zona de Comércio e Serviços 2
- Zona de Comércio e Serviços 3
- Zona de Comércio e Serviços 4
- Zona de Parque 1
- Zona de Parque 2
- Zona Industrial 1
- Zona Industrial 2
- Zona do Polo Industrial
- Zona Residencial 1
- Zona Residencial 2
- Zona Residencial 3
- Zona de Uso Especial
- ZEIS de Regularização Fundiária
- ZEIS de Produção Habitacional
- Núcleo de Turismo e Lazer

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Malha viária

# ZONEAMENTO PROPOSTO NA SEDE URBANA

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS

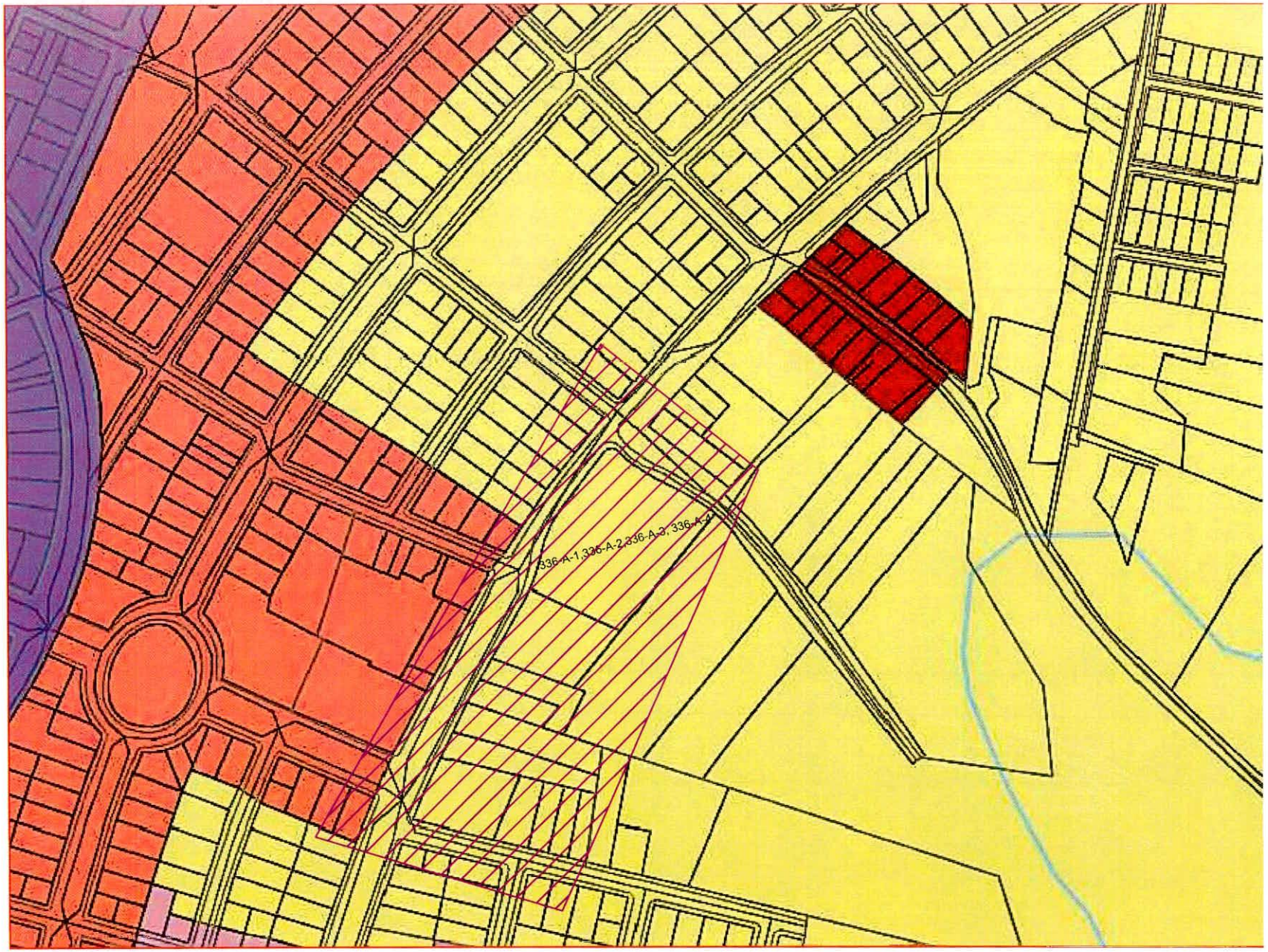
0 625 1250 1875 2500m

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
Fuso 22S – Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000
Referencial Altimétrico WGS 84

Fonte dos dados utilizados

Zoneamento – Ivaiporã, 2021.
Malha Viária – Usuários do OpenStreetMap, 2021.
Perímetros Urbanos – Ivaiporã, 2021.
Limites Municipais – IBGE, 2021.

Data: MAIO | 2024
Formato: A3




LEGENDA

Zona Residencial 1 ATUAL

Zona de Comércio e Serviços 1 PÓS ALETRAÇÃO

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã - Pr

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições** legais e regimentais, CONVOCA os moradores e os membros do Conselho, para a Audiência Pública dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, cito à Rua Rio Grande do Norte nº. 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, para deliberarem sobre Alteração de Zoneamento do Plano Diretor Municipal:

**. LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARIS – 24°14'50.23"S 51°41'43.27"0**

**. LOTEAMENTO CASA BRANCA 24°14'57.82"S 51°39131.62"0**

**. ÁREA DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL 24°15'10.62"S 51°39'47.23"0 do Processo nº 3487/2024,**

**e,**

**.ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DE ÁREA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1) PARA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS1), COM INÍCIO NA SEGUINTE COORDENADA: 24° 14" 38.97"S 51° 40'6.99"0 e término 24° 14'46.49"S 51° 40'12.02"0, conforme Processo nº 3537/2024.**

Ivaiporã, 23 de Maio de 2024

**JAIR ANTONIO BURATO**
Presidente

**Prefeitura Municipal de São João do Ivaí**
CNPJ 75.741.359/0001-30
Estado do Paraná

**DECRETO Nº.120/2024**

**Súmula:** "Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA e estabelece outras providências."

A Prefeita do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** o artigo 17 da Lei Municipal 2.291/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto nomeia, credencia e circunscreve a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de São João do Ivaí.

**Art. 2º** São nomeados como membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de São João do Ivaí, as seguintes composições:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
1. titular: BRUNO GALLO TOSETTI
2. suplente: RAFAEL MORAIS SANTOS

II – Secretaria Municipal de Saúde,
1. titular: ADRIANA DA SILVA CERON DE ALMEIDA
2. suplente: RAFAELA MAROS DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
1. titular: IRENE LEITE MONTAGNE ROSSO
2. suplente: JULIANA MARCOS FRAIGLER SOARON

IV – Secretaria Municipal de Administração;
1. titular: SAMUEL BENTICA DOS SANTOS
2. suplente: JACQUELINE ANDRIA A ROSSO

V – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a. 01 (um) representante da entidade religiosa;
1. titular: LUCAS ENDO ARRUDA NOTSCHE
2. suplente: MARCELO BIANER DE CASTRO

b. 01 (um) representante dos assentamentos rurais;
1. titular: JOCILAINE CAMPANHOLI MOREIRA
2. suplente: ERICI CAMPANHOLI MOREIRA

c. 01 (um) representante a Associação Comercial e Empresarial de São João do Ivaí;
1. titular: ALINE BEZERRA GUEDES
2. suplente: GRISIELE DE ROMA MARCOS FARDUNHO

d. 01 (um) representante dos moradores ou bairros comunitários.
1. titular: ROBSON DA SILVA BANDEIRA
2. suplente: VANDREIA CANCINO

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, em 23 de maio de 2024

CARLA SUZI EMBRENCIANO
00593840959
**CARLA SUZI EMBRENCIANO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

Conselho do Plano Diretor
Resolução - Nº

**RESOLUÇÃO nº 28/2024**
**PROCESSO nº 5057/2023**
**DÁRIO JOSÉ GARCIA**
**recurso**

O Conselho Municipal do Plano Diretor reunido em sua plenária no dia 22/05/2024, conforme Ata nº 120, por unanimidade sugere o INDEFERIMENTO do pedido neste Processo nº 5057/2023 acompanhando o Parecer de indeferimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente contido neste Processo, por se tratar de uma ERJ, sendo proibido este tipo de empreendimento.

Ivaiporã, 22de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Resolução - Nº

**RESOLUÇÃO nº 29/2024**
**PROCESSO nº 3040/2024**
**ANTONIO APARECIDO MICHELETTI**
Unificação de Lotes

O Conselho Municipal do Plano Diretor reunido em sua plenária no dia 22/05/2024, conforme Ata nº 120, por unanimidade sugere o DEFERIMENTO do pedido neste Processo nº 3040/2024 acompanhando o Parecer favorável da Secretaria de Obras na pág. 26 e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica na pág. 27 deste Processo.

Ivaiporã, 22de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Resolução - Nº

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024**
**AUDIÊNCIA PUBLICA**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais e regimentais, COMUNICA os membros e os membros do Conselho para a Audiência Pública dia 05 de junho de 2024 as 19h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal com a Pauta Única: Proposta de Alteração de Zoneamento Urbano, sendo discutido sobre Alteração no Zoneamento do Plano Diretor Municipal.

- LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARIS - 24°14'58.23"S 52°41'19.27"O
- LOTEAMENTO CASA BRANCA 24°14'57.85"S 52°41'21.89"O
- ÁREA DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL 24°15'12.42"S 52°41'15.5"O do Processo nº 3081/2024.

e

ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DE ÁREA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1) PARA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2), COM INICIO NA SEGUINTE COORDENADA: 24°15'38.97"S 52°41'46.59"O e terminou 24°15'44.40"S 52°41'32.07"O conforme Processo nº 3081/2024.

Ivaiporã, 23 de Maio de 2024

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A autoridade superior assessora o pregoeiro Ulisses Alex Tobias Moreira, Pregoeiro do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 449/2023, tendo em vista à fase de interposição de recurso, e a ausência de pedidos ao ensejo Municipal e atendendo o atendimento das exigências habilitatórias, constatou nos autos que o objeto do Processo Licitatório nº 28/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2024, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO E DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, foi Adjudicado para a seguinte empresa:

**Fornecedor: PERNAMBO AUTOCOM LTDA - EPP**
CNPJ (CPF): 11.890.514/0001-00

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA NOBREAK " 4V 1000MAH PARA RELÓGIO PONTO REP | Control ID BATERIA NOBREAK 7 4V | 10 | R$ 149,90 | R$ 1.499,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO EM RELÓGIO PONTO HORA TECNICA | Serviço MANUTENÇÃO EM RELÓGIO PONTO HORA TECNICA | 30 | R$ 109,00 | R$ 3.270,00 |

Valor Total Adjudicado - R$ 4.769,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais)

**Fornecedor: AJATONET SISTEMA MULTIMARCA LTDA - ME**
CNPJ (CPF): 35.467.337/0001-21

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BATERIA INTERNA PARA REP CONTROL ID | control | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 3 | LACRE DE SEGURANÇA PARA REP CONTROL ID | control | 50 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |

Valor Total Adjudicado - R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

**Fornecedor: CASA DO PONTO LTDA - ME**
CNPJ (CPF): 42.593.762/0001-11

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO CONTROL ID | Control ID IDCLASS | 2 | R$ 1.550,00 | R$ 3.100,00 |

Valor Total Adjudicado - R$3.100,00 (três mil e cem reais)
Conforme consta na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2900/24 e demais regulamentações. Fica a publicidade ao ato na forma da lei.

Godoy Moreira, 23 de maio de 2024

Paula do Carmo
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

COMPRA DE PADRÃO VALOR Nº 011/2024 – PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO CONFORME AS NORMAS DO CSCIP, PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANTONIO DE OLIVEIRA EM NOVO ITACOLOMI-PR.
EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA LDD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.516.992/0001-21, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL [illegible], TELEFONE: (44) 99953-4455, SEDIADA NA RUA FRANCISCO JOÃO CANDIDO FERREIRA, APT 04, Nº 2240, BAIRRO CENTRO, CEP: 86.880-160, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ.
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 23 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA A QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, COMO O CONTEÚDO TOTAL A CONTRATADA AQUI DECLARA PLENO CONHECIMENTO DE TODOS A

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA EVENTO TEMPORÁRIO CONFORME NORMAS DO CSCIP, COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS | SERVIÇO | 01 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| | | TOTAL | | | | R$ 4.500,00 |

Conselho do Plano Diretor

Ivaiporã – Pr

**RESOLUÇÃO Nº 38/2024**
**Processo nº 3587/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, cito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração de Zoneamento de área Residencial ZR1 para ser transformado em área de Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1) com as Coordenadas 24º14'46.49"S 51º40'12.02"0.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

**JAIR ANTONIO BURATO**
Presidente

# PUBLICIDADE LEGAL

Jornal Tribuna do Norte 07 de Junho 2024 Edição 9.781

1B

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

**RESOLUÇÃO Nº 36/2024**
**Processo nº 3731/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PUBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre da Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da expansão de Zoneamento de área Residencial ZR1 com as Coordenadas:

P1: Latitude 24°13'36.50"S e Longitude 51°39'28.28"O
P2: Latitude 24°13'38.78"S e Longitude 51°39'19.04"O
P3: Latitude 24°13'37.28"S e Longitude 51°39'16.63"O
P4: Latitude 24°13'33.02"S e Longitude 51°39'22.43"O

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

**RESOLUÇÃO Nº 38/2024**
**Processo nº 3467/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração de Zoneamento de área de ZEIS para ser transformado em Zoneamento Residencial ZR1, a área com as Coordenadas 24°14'57.82"S 51°39'31.62"O do Loteamento Casa Branca.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

**RESOLUÇÃO Nº 36/2024**
**Processo nº 3467/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração de Zoneamento de área de ZEIS para ser transformado em Zoneamento Residencial ZR1, a área com as Coordenadas 24°14'50.28"S 51°41'43.27"O do Loteamento Residencial Paris.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

**RESOLUÇÃO Nº 38/2024**
**Processo nº 3467/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração de Zoneamento de área Residencial ZR1 para ser transformado em área de Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1) com as Coordenadas 24°14'46.49"S 51°40'12.02"O.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

Conselho do Plano Diretor
Ivaiporã - PR

**RESOLUÇÃO Nº 37/2024**
**Processo nº 3467/2024**
**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO**

Em AUDIÊNCIA PÚBLICA devidamente convocada pela Resolução nº 30/2024 e REALIZADA no dia 05 de Junho de 2024, as 19:00 horas, no Salão Nobre de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, conforme Ata nº 181 do Conselho Municipal do Plano Diretor, deliberou pela aprovação por unanimidade da alteração de Zoneamento de área de ZEIS para ser transformado em Zoneamento Residencial ZR1 com as Coordenadas 24°15'10.62"S 51°39'47.23"O.

Ivaiporã, 06 de Junho de 2024.

JAIR ANTONIO BURATO
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**
CNPJ: 75771204000123
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7300
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 9.375, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

Súmula: Exonera Servidora, do Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro Único dos Servidores Municipais, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas e de acordo com o inciso II, do Art. 62, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná, e no Processo Administrativo nº 4038/2024.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica concedida exoneração, a pedido, a partir do dia 03 de junho do corrente ano, à Servidora Pública Municipal ***Ana Angelica Alves (matrícula nº. 2818)***, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.524, em 08 de março de 2021, no Cargo de Provimento Efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais de Educação"*, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.524, de 08 de março de 2021.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal